



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 16 de setembro de 2016 - Nº 813 - Distribuição Gratuita

COMUNICADO

A Secretaria de Segurança e Trânsito

Alteração do Trânsito na Avenida Presidente Vargas

A Prefeitura de Cordeirópolis informa que, devido a obra de recape, a Avenida Presidente Vargas terá seu trânsito parcialmente interrompido a partir deste sábado, dia 17 de Setembro, a partir das 8h.

Devido a obra, o trânsito de caminhões está proibido no local, já os demais veículos poderão trafegar com as devidas limitações impostas pela obra.

A Secretaria de Segurança e Trânsito de Cordeirópolis pede a colaboração de todos para que durante os próximos dias não estacionem carros na avenida enquanto houver obra no local.

Já os caminhões devem buscar as rotas alternativas que estão devidamente sinalizadas com faixas em vários pontos da cidade.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 3.006, de 06 de setembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º e parágrafo único, do artigo 2º, da Lei n.º 2.992 de 10 de fevereiro de 2016, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 2.992, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem encargos, de Ocimar Aparecido Rosolen, Osni Aparecido Rosolen, Bruna Rosolen e Caio Rosolen, imóvel este gravado com usufruto em favor de Otavio Rosolen, Cleonice Paiola Rosolen, Maria Piedade de Moraes e Ivo Rosolen, área de terras desmembrada, com as seguintes medidas e confrontações: “O imóvel inicia junto ao ponto 1 na confluência da estrada estadual com propriedade dos Irmãos Minatel e segue em direção até o ponto 2, em uma distância de 20,00 metros confrontando com Irmãos Minatel, deflete à direita seguindo do ponto 2 em direção até o ponto 3 em uma distância de 15,00 metros confrontando com área remanescente, deflete à direita seguindo do ponto 3 em direção até o ponto 4, em uma distância de 20,00 metros confrontando com área remanescente e finalmente, deflete à direita do ponto 4 segue até o ponto 1, (início da descrição), em uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Estrada Estadual, fechando assim uma área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados).”

Art. 2º – O parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.992, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único - Após o desmembramento descrito no artigo 1º, o imóvel remanescente descrito no Artigo 2º, ficará com a seguinte medida e descrição: “Lote de terreno rural sob o nº 36, situado no local denominado “Núcleo de Cascvalho”, em Cordeirópolis-SP, e dois terços (2/3) do lote de terreno rural n.º 37, formando um só todo de 163.817,00 metros quadrados, contendo duas casas de morada, um rancho, 500 abacateiros e 2827 laranjeiras, confrontando no seu todo com a Estrada Municipal que vai a Fazenda do Bosque, Antônio Celoti, herdeiros de Luiz Celoti, Estrada Estadual, com área desmembrada e com Irmãos Minatel.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de setembro de 2016.

Lei nº 3.007, de 06 de setembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei n.º 2.993, de 10 de março de 2016, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 5º da Lei 2.993, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- a)
- b)
- c)
- d) Comandante do Grupamento da Polícia Militar;
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de setembro de 2016.

Portaria nº 10.290, de 1º de setembro de 2016

Dispõe sobre “readaptação” de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.


Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 05 de setembro de 2016, a servidora Maria Aparecida Scavone Sereia, lotada no emprego público de Recreacionista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, readaptada na função de Escrituraria junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme certificado de reabilitação profissional expedido pelo INSS, juntado no Processo Administrativo de nº 3388/16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.996, 13.10.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de setembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2016.

Objeto: Registro De Preços Para Fornecimento De Kit Lanches.

Data da Sessão Pública do Pregão: 30/09/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de setembro de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa oficial do Estado/S/A.

Empenho: 00402/2016

Valor: R\$ 184,38

Vencimento: 14/09/2016

Cordeirópolis, 14 de setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2016

(em atendimento a Lei Municipal no 2544, de 22 de setembro de 2008)

BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
ACORAC – Assoc. Cor. de Apoio aos Portadores de Câncer	01/08/2016	R\$ 5.000,00
	25/08/2016	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 30.000,00		
ACESAC – Ação Soc. e Ed. da Part. de Sto Antonio	07/07/2016	R\$ 5.000,00
	04/08/2016	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 50.000,00		

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para **audiência pública a se realizar em 29 de setembro de 2016, às 15 horas, no Setor Administrativo do Legislativo, à Rua Carlos Gomes, nº 597, Centro**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre de 2016.
Cordeirópolis, 9 de setembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Conselho Tutelar
Escola Municipal Coronel José Levy
Fórum
Guarda Municipal
Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC)
Junta Militar
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Posto de Saúde do Centro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Secretaria Municipal da Cultura
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
BRENO OLIVEIRA DO CARMO
DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
FERNANDO FRANCO PEREIRA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GREISON ROSA SILVA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
JOSÉ TELES BARBOSA
LUCAS DA SILVA
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
LUIZ ANDRADE DE JESUS
MARCIO BERNARDES ARAUJO
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA
PAULO EDUARDO ANASTACIO
RAFAEL FRANCO DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RODRIGO DA SILVA VAZ
ROMARIO DE ASSIS TEODORO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA
VICTOR APARECIDO DELPRAT**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045